



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251103PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 11/12/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/12/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojosedosabugi.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 -

SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3003.2030 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE - SUS - 10.301.3003.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF - 10.301.3003.2031 - 10.301.3003.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 10.301.3003.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS - SUS - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.3017.2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 267.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3003.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO276.3390-30.19.1001 - MATERIALDE CONSUMO - 08.244.3003.2037 - MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - REC. PROPRIOS - 284.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3018.2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 296.3390.30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 26.782.3003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 326.3390-30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.650,20. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1127-4. Conta Corrente - 8.667-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo

endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugí - PB, 26 de Novembro de 2025.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó vitaminado, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico. Apresentando no mínimo 25% de cacau. Embalagem de 1 kg	kg.	500	7,49	3.745,00
2	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de unidade e fragmentos estranhos com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data do vencimento estampado na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg.	2500	3,49	8.725,00
3	AÇUCAR TRITURADO, sacarose de canadeaçúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem de 1 kg. Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	kg.	3750	3,75	14.062,50
4	ADOÇANTE LIQUIDO, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Primeira qualidade com 100 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante de acordo com a resolução 12/78 SNNPA	unidade	75	4,75	356,25
5	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Composição: amido. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagens plásticas resistentes e íntegras de 500g ou 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1000	9,99	9.990,00
6	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, tipo 1 . Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	kg.	10000	4,45	44.500,00
7	ARROZ POLIDO TIPO 1, classe longo fino, tipo 1 de	kg.	6250	3,99	24.937,50

	primeira qualidade empacotado e embalagens plástica. Embalagem contendo 1 kg com grãos íntegros isentos de mofo e sujidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido marca registrada contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero do lote, prazo de validade e especificação do produto				
8	AVEIA, embalagem de 500gr contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo ministério da saúde.	unidade	125	4,99	623,75
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas.	unidade	875	4,99	4.366,25
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% óleo de oliva, acondicionada em vidroescuro ou garrafa plástica de cor escura, 500 ml com tampa de abertura manual, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto	unidade	250	33,99	8.497,50
11	AZEITONA VERDE ? em conserva sem caroço, cortado empacotadas em embalagens de 200 gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e especificações do produto	unidade	250	5,49	1.372,50
12	BEBIDA A BASE DE SOJA, original. Ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. Sem lactose e sem colesterol. Embalagem longa vida de 1L. Caixas intactas, sem estufamentos ou amassados. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	lt.	375	10,99	4.121,25
13	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES, fermentada com polpas. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionada em embalagem (saquinho), contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, validade de no mínimo 30 dias. Produto refrigerado.	lt.	10000	6,25	62.500,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER ? embalagem de 400 gr composição carboidratos, proteínas, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	unidade	25000	4,99	124.750,00
15	BISCOITO DE POLVILHO, obtido da mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias primas terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, leite e coco. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	250	5,99	1.497,50
16	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE, bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	unidade	500	5,99	2.995,00
17	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Embalagem de 400 g	unidade	500	5,99	2.995,00
18	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de	unidade	25000	5,49	137.250,00

	gorduras totais, máximo de 100g de sódio, e mínimo de 0,7g de fibra alimentar. Embalagem de 400 g.				
19	CAFÉ ? torrado e moído embalagem a vácuo de 250gr de primeira qualidade com selo de pureza ? ABIC. O produto devera ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pct.	3750	14,99	56.212,50
20	CALDO DE CARNE, condimento preparado em tablete de 19gr, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada.	unidade	375	23,99	8.996,25
21	CALDO DE GALINHA, condimento preparado em tablete de 19 gramas, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada	unidade	375	23,99	8.996,25
22	CANELA EM PÓ, pote de 30g. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	250	3,99	997,50
23	CHOCOLATE EM PÓ solúvel 30% a 33% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas.	unidade	625	16,99	10.618,75
24	COCO RALADO, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto.	pct.	625	3,75	2.343,75
25	COLORAL, condimento preparado de primeira qualidade, principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas esem sal, embalagem plástica de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	unidade	250	1,00	250,00
26	COMINHO, condimento preparado de primeira qualidade embalagem plástica de 100gr com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote e prazo de validade e especificação do produto.	unidade	625	1,49	931,25
27	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionado em pacote de aproximadamente 40 gr.	pct.	750	3,49	2.617,50
28	CREME DE LEITE, contendo como ingredientes leite em pó desnatado e no máximo três espessantes e tres estabilizantes. Embalagem com no mínimo de 200 gramas, contendo especificações do produto com valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	unidade	1875	3,99	7.481,25
29	DOCE EM POTE DE GOIABA 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionada em embalagem original de fábrica de 600gr, com especificação dos ingredientes em lata esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamentos.	unidade	625	6,99	4.368,75
30	ERVILHAS, em conserva, conservadas em água e sal. Sem adição de açúcar. Acondicionadas em embalagens de peso líquido total de 300g e peso líquido drenado de 200g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1875	3,99	7.481,25
31	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, simples concentrado, baixo teor de sal. O produto deverá estar isento de fermentações e bolores. Acondicionados em sachês plásticos resistentes com peso líquido mínimo de 340g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	unidade	1875	2,99	5.606,25
32	FARINHA DE MANDIOCA, características: grupo de farinha seca, fina, classe branca. Embalagem contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 180 dias, com informações nutricionais	kg.	625	8,99	5.618,75
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ? misturado com fermento preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico e contendo 1 kg cada , com validade de no mínimo 6 meses.	kg.	875	5,99	5.241,25
34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito	kg.	375	7,10	2.662,50

	estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem: plástico atóxico transparente, contendo 1kg do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega.				
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem de 1 Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	kg.	1250	5,49	6.862,50
36	FARINHA DE ROSCA, produto obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 500g.	unidade	250	7,92	1.980,00
37	FARINHA LACTEA, de primeira qualidade acondicionada em embalagem prática de 400gr com marca registrada.	lt.	125	19,99	2.498,75
38	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg.	1875	5,99	11.231,25
39	FEIJÃO MACASSAR, tipo 2, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg.	1250	3,99	4.987,50
40	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, embalagem contendo 1kg, com grãos íntegros isentos de mofo, bolor, carunchos e sujidades, com marca registrada contendo data de fabricação de no máximo 30 dias, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	kg.	625	6,99	4.368,75
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, validade de no mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 250 g.	unidade	125	5,49	686,25
42	FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO, tipo flocão de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em saco plástico de 500gr, com marca registrada contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade.	unidade	6250	1,75	10.937,50
43	LEITE CONDENSADO ? embalagem de 395gr inspecionada pelo SIF, com valor nutricional acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde	unidade	250	6,99	1.747,50
44	LEITE DE COCO ? de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura em embalagem de vidro com 500ml, com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação , número de lote e prazo de validade e especificações do produto.	unidade	250	6,30	1.575,00
45	LEITE EM PO DESNATADO, embalagem com 200gr, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	unidade	625	10,50	6.562,50
46	LEITE INTEGRAL EM PO, de primeira qualidade acondicionado em embalagem de 200gr com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto, enriquecidas com vitaminas iodo, ferro e zinco e VD de sódio no máximo de 32% por embalagem. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	pct.	6250	7,49	46.812,50
47	LEITE SEM LACTOSE, Leite em Pó Zero Lactose, lata 380g, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja.	lt.	625	26,50	16.562,50
48	LEITE DE SOJA, elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	lt.	125	29,26	3.657,50

49	LOURO EM FOLHAS, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade pacote com 15g.	unidade	250	2,99	747,50
50	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS, massa tipo espagete, nº8, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentarse solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Pacote de 500 gramas.	unidade	6250	3,49	21.812,50
51	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS, massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentarse solto, macio e com sabor característico. Embalagem de 500 gramas.	unidade	1250	4,99	6.237,50
52	MAIONESE ? embalagem de 250gr. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha.	unidade	250	3,99	997,50
53	MANJERICÃO, desidratado, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade ? embalagem com 7g.	unidade	250	3,99	997,50
54	MARGARINA VEGETAL, com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	unidade	1875	6,80	12.750,00
55	MILHO DESOLHADO, tipo 1, grupo canjica extra, classe amarela, embalagem de 500gr, registro no Ministério da Agricultura, acompanhado de certificado de classificação de acordo com artigo 1 da lei 9.972/2000.	unidade	625	2,99	1.868,75
56	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 2, 100% milho acondicionado em embalagem plástica de 500gr, isento de mofo e sujidades com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.	unidade	1250	3,99	4.987,50
57	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagem de 500 gramas, Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	625	4,50	2.812,50
58	MILHO VERDE, em conserva de água e sal ou somente água, de primeira qualidade, embalagem de 200gr, integro, sem sinais de abaulamento ou amassos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.	unidade	3750	3,99	14.962,50
59	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, para preparo de mingau sabor tradicional com 1kg acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	unidade	125	8,99	1.123,75
60	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES ESPECIFICAÇÃO: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, com validade de 06 meses após fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, contato para atendimento ao consumidor.	unidade	125	7,50	937,50
61	MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO, unidades de 1 kg. Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomycesviridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacteriumtumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	250	9,85	2.462,50
62	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	1875	11,99	22.481,25
63	OREGANO, condimento preparado de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10gr c/ marca registrada.	pct.	250	2,99	747,50
64	PIMENTA DO REINO, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante,	unidade	250	3,99	997,50

	data de fabricação e prazo de validade.				
65	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura, tipo A médio, contendo em sua composição 25g de proteína. Embalagem com 400 g, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	unidade	625	6,29	3.931,25
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO ? embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	pct.	125	3,99	498,75
67	RAPADURA, exportação de cana de açúcar , com peso médio de 300g, prazo de validade de ate 6 (seis) meses.	unidade	1250	6,99	8.737,50
68	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg.	1250	2,00	2.500,00
69	SALSA DESIDRATADA, pacotes de 250 gramas, em plástico atóxico, hermeticamente vedado	unidade	250	3,00	750,00
70	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125gr contendo óleo Omega 3, validade mínima de 60 dias com informações nutricionais com registro no ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.	unidade	625	6,75	4.218,75
71	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500ml, sabores diversos com registro no ministério da agricultura e reforma agrária .	unidade	625	4,49	2.806,25
72	UVAS PASSAS, pacote com 200 gramas, escura sem semente	unidade	625	8,50	5.312,50
73	VINAGRE DE ALCOOL, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	2500	2,50	6.250,00
74	XEREM, tipo 1 classe amarela, embalagem de 500gr, registro no ministério da agricultura acompanhado de certificado de classificação de acordo com o artigo 1 da lei 25/05/2000	unidade	2500	2,99	7.475,00
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, com Ovos. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificação do produto, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	unidade	5000	1,99	9.950,00
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizada, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto	unidade	1250	5,99	7.487,50
				TOTAL	865.020,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó vitaminado, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico. Apresentando no mínimo 25% de cacau. Embalagem de 1 kg		kg.	500		
2	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de unidade e fragmentos estranhos com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data do vencimento estampado na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		kg.	2500		
3	AÇUCAR TRITURADO, sacarose de canadeaçúcar, na cor branca, isento de unidade. Embalagem de 1 kg. Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		kg.	3750		
4	ADOÇANTE LIQUIDO, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Primeira qualidade com 100 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante de acordo com a resolução 12/78 SNNPA		unidade	75		
5	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Composição: amido. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagens plásticas resistentes e íntegras de 500g ou 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		unidade	1000		
6	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino,		kg.	10000		

	tipo 1 . Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.				
7	ARROZ POLIDO TIPO 1, classe longo fino, tipo 1 de primeira qualidade empacotado e embalagens plástica. Embalagem contendo 1 kg com grãos íntegros isentos de mofo e sujidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido marca registrada contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero do lote, prazo de validade e especificação do produto		kg.	6250	
8	AVEIA, embalagem de 500gr contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo ministério da saúde.		unidade	125	
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas.		unidade	875	
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% óleo de oliva, acondicionada em vidroescuro ou garrafa plástica de cor escura, 500 ml com tampa de abertura manual, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto		unidade	250	
11	AZEITONA VERDE ? em conserva sem caroço, cortado empacotadas em embalagens de 200 gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e especificações do produto		unidade	250	
12	BEBIDA A BASE DE SOJA, original. Ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. Sem lactose e sem colesterol. Embalagem longa vida de 1L. Caixas intactas, sem estufamentos ou amassados. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.		lt.	375	
13	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES, fermentada com polpas. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionada em embalagem (saquinho), contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, validade de no mínimo 30 dias. Produto refrigerado.		lt.	10000	
14	BISCOITO CREAM CRACKER ? embalagem de 400 gr composição carboidratos, proteínas, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.		unidade	25000	
15	BISCOITO DE POLVILHO, obtido da mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias primas terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, leite e coco. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		unidade	250	

16	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE, bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.		unidade	500		
17	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Embalagem de 400 g		unidade	500		
18	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 100g de sódio, e mínimo de 0,7g de fibra alimentar. Embalagem de 400 g.		unidade	25000		
19	CAFÉ ? torrado e moído embalagem a vácuo de 250gr de primeira qualidade com selo de pureza ? ABIC. O produto devera ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		pct.	3750		
20	CALDO DE CARNE, condimento preparado em tablete de 19gr, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada.		unidade	375		
21	CALDO DE GALINHA, condimento preparado em tablete de 19 gramas, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada		unidade	375		
22	CANELA EM PÓ, pote de 30g. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.		unidade	250		
23	CHOCOLATE EM PÓ solúvel 30% a 33% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas.		unidade	625		
24	COCO RALADO, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto.		pct.	625		
25	COLORAL, condimento preparado de primeira qualidade, principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas esem sal, embalagem plástica de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido		unidade	250		
26	COMINHO, condimento preparado de primeira qualidade embalagem plástica de 100gr com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote e prazo de validade e especificação do produto.		unidade	625		
27	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionado em pacote		pct.	750		

	de aproximadamente 40 gr.					
28	CREME DE LEITE, contendo como ingredientes leite em pó desnatado e no máximo três espessantes e tres estabilizantes. Embalagem com no mínimo de 200 gramas, contendo especificações do produto com valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido		unidade	1875		
29	DOCE EM POTE DE GOIABA 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionada em embalagem original de fábrica de 600gr, com especificação dos ingredientes em lata esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamentos.		unidade	625		
30	ERVILHAS, em conserva, conservadas em água e sal. Sem adição de açúcar. Acondicionadas em embalagens de peso líquido total de 300g e peso líquido drenado de 200g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		unidade	1875		
31	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, simples concentrado, baixo teor de sal. O produto deverá estar isento de fermentações e bolores. Acondicionados em sachês plásticos resistentes com peso líquido mínimo de 340g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.		unidade	1875		
32	FARINHA DE MANDIOCA, características: grupo de farinha seca, fina, classe branca. Embalagem contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 180 dias, com informações nutricionais		kg.	625		
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ? misturado com fermento preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico e contendo 1 kg cada , com validade de no mínimo 6 meses.		kg.	875		
34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem: plástico atóxico transparente, contendo 1kg do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega.		kg.	375		
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem de 1 Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		kg.	1250		
36	FARINHA DE ROSCA, produto obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 500g.		unidade	250		
37	FARINHA LACTEA, de primeira qualidade acondicionada em embalagem prática de 400gr com marca registrada.		lt.	125		
38	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do		kg.	1875		

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA				
39	FEIJÃO MACASSAR, tipo 2, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg.	1250		
40	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, embalagem contendo 1kg, com grãos íntegros isentos de mofo, bolor, carunchos e sujidades, com marca registrada contendo data de fabricação de no máximo 30 dias, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	kg.	625		
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, validade de no mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 250 g.	unidade	125		
42	FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO, tipo flocão de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em saco plástico de 500gr, com marca registrada contendo informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, prazo de validade.	unidade	6250		
43	LEITE CONDENSADO ? embalagem de 395gr inspecionada pelo SIF, com valor nutricional acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde	unidade	250		
44	LEITE DE COCO ? de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura em embalagem de vidro com 500ml, com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação , número de lote e prazo de validade e especificações do produto.	unidade	250		
45	LEITE EM PO DESNATADO, embalagem com 200gr, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	unidade	625		
46	LEITE INTEGRAL EM PO, de primeira qualidade acondicionado em embalagem de 200gr com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto, enriquecidas com vitaminas iodo, ferro e zinco e VD de sódio no máximo de 32% por embalagem. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	pct.	6250		
47	LEITE SEM LACTOSE, Leite em Pó Zero Lactose, lata 380g, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja.	lt.	625		
48	LEITE DE SOJA, elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	lt.	125		
49	LOURO EM FOLHAS, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade pacote com 15g.	unidade	250		
50	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS, massa tipo espaguete, nº8, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentarse solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Pacote de 500 gramas.	unidade	6250		
51	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS, massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum.	unidade	1250		

	Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico. Embalagem de 500 gramas.				
52	MAIONESE ? embalagem de 250gr. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha.		unidade	250	
53	MANJERICÃO, desidratado, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade ? embalagem com 7g.		unidade	250	
54	MARGARINA VEGETAL, com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente		unidade	1875	
55	MILHO DESOLHADO, tipo 1, grupo canjica extra, classe amarela, embalagem de 500gr, registro no Ministério da Agricultura, acompanhado de certificado de classificação de acordo com artigo 1 da lei 9.972/2000.		unidade	625	
56	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 2, 100% milho acondicionado em embalagem plástica de 500gr, isento de mofo e sujidades com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.		unidade	1250	
57	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagem de 500 gramas, Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.		unidade	625	
58	MILHO VERDE, em conserva de água e sal ou somente água, de primeira qualidade, embalagem de 200gr, integro, sem sinais de abaulamento ou amassos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.		unidade	3750	
59	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, para preparo de mingau sabor tradicional com 1kg acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.		unidade	125	
60	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES ESPECIFICAÇÃO: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, com validade de 06 meses após fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, contato para atendimento ao consumidor.		unidade	125	
61	MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO, unidades de 1 kg. Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomycesviridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacteriumtumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.		unidade	250	
62	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		unidade	1875	

63	OREGANO, condimento preparado de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10gr c/ marca registrada.		pct.	250		
64	PIMENTA DO REINO, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		unidade	250		
65	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura, tipo A médio, contendo em sua composição 25g de proteína. Embalagem com 400 g, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		unidade	625		
66	QUEIJO PARMESÃO RALADO ? embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		pct.	125		
67	RAPADURA, exportação de cana de açúcar , com peso médio de 300g, prazo de validade de ate 6 (seis) meses.		unidade	1250		
68	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		kg.	1250		
69	SALSA DESIDRATADA, pacotes de 250 gramas, em plástico atóxico, hermeticamente vedado		unidade	250		
70	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125gr contendo óleo Omega 3, validade mínima de 60 dias com informações nutricionais com registro no ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.		unidade	625		
71	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500ml, sabores diversos com registro no ministério da agricultura e reforma agrária .		unidade	625		
72	UVAS PASSAS, pacote com 200 gramas, escura sem semente		unidade	625		
73	VINAGRE DE ALCÓOL, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		unidade	2500		
74	XEREM, tipo 1 classe amarela, embalagem de 500gr, registro no ministério da agricultura acompanhado de certificado de classificação de acordo com o artigo 1 da lei 25/05/2000		unidade	2500		
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, com Ovos. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificação do produto, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		unidade	5000		
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizada, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto		unidade	1250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251103PE00027

CONTRATO Nº:/-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3003.2030 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE - SUS - 10.301.3003.2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF - 10.301.3003.2031 - 10.301.3003.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 10.301.3003.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS - SUS - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.3017.2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 267.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3003.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 276.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO 276.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3003.2037 - MANUT. DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - REC. PROPRIOS - 284.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.244.3018.2039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 296.3390.30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 26.782.3003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS - 326.3390-30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACHOCOLATADO, em pó vitaminado, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico. Apresentando no mínimo 25% de cacau. Embalagem de 1 kg	kg.	500
ETP 2	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de unidade e fragmentos estranhos com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data do vencimento estampado na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg.	2500
ETP 3	AÇUCAR TRITURADO, sacarose de canadeaçúcar, na cor branca, isento de umidade. Embalagem de 1 kg. Em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	kg.	3750
ETP 4	ADOÇANTE LIQUIDO, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Primeira qualidade com 100 ml, acondicionado em embalagem	unidade	75

	original do fabricante de acordo com a resolução 12/78 SNNPA		
ETP 5	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Composição: amido. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagens plásticas resistentes e íntegras de 500g ou 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1000
ETP 6	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, tipo 1 . Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	kg.	10000
ETP 7	ARROZ POLIDO TIPO 1, classe longo fino, tipo 1 de primeira qualidade empacotado e embalagens plástica. Embalagem contendo 1 kg com grãos íntegros isentos de mofo e sujidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido marca registrada contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero do lote, prazo de validade e especificação do produto	kg.	6250
ETP 8	AVEIA, embalagem de 500gr contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo ministério da saúde.	unidade	125
ETP 9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas.	unidade	875
ETP 10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% óleo de oliva, acondicionada em vidroescuro ou garrafa plástica de cor escura, 500 ml com tampa de abertura manual, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto	unidade	250
ETP 11	AZEITONA VERDE ? em conserva sem caroço, cortado empacotadas em embalagens de 200 gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e especificações do produto	unidade	250
ETP 12	BEBIDA A BASE DE SOJA, original. Ingredientes: água, açúcar, proteína isolada de soja, etc. Sem lactose e sem colesterol. Embalagem longa vida de 1L. Caixas intactas, sem estufamentos ou amassados. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	lt.	375
ETP 13	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES, fermentada com polpas. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionada em embalagem (saquinho), contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, validade de no mínimo 30 dias. Produto refrigerado.	lt.	10000
ETP 14	BISCOITO CREAM CRACKER ? embalagem de 400 gr composição carboidratos, proteínas, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	unidade	25000
ETP 15	BISCOITO DE POLVILHO, obtido da mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias primas terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, leite e coco. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	250
ETP 16	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE, bolacha salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	unidade	500
ETP 17	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Embalagem de 400 g	unidade	500
ETP 18	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 100g de sódio, e mínimo de 0,7g de fibra alimentar. Embalagem de 400 g.	unidade	25000
ETP 19	CAFÉ ? torrado e moído embalagem a vácuo de 250gr de primeira qualidade com selo de pureza ? ABIC. O produto devera ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pct.	3750
ETP 20	CALDO DE CARNE, condimento preparado em tablete de 19gr, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada.	unidade	375
ETP 21	CALDO DE GALINHA, condimento preparado em tablete de 19 gramas, display com 24 unidades de primeira qualidade com marca registrada	unidade	375
ETP 22	CANELA EM PÓ, pote de 30g. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	250
ETP 23	CHOCOLATE EM PÓ solúvel 30% a 33% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e	unidade	625

	derivados. Embalagem de 200 gramas.		
ETP 24	COCO RALADO, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto.	pct.	625
ETP 25	COLORAL, condimento preparado de primeira qualidade, principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas esem sal, embalagem plástica de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	unidade	250
ETP 26	COMINHO, condimento preparado de primeira qualidade embalagem plástica de 100gr com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote e prazo de validade e especificação do produto.	unidade	625
ETP 27	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionado em pacote de aproximadamente 40 gr.	pct.	750
ETP 28	CREME DE LEITE, contendo como ingredientes leite em pó desnatado e no máximo três espessantes e tres estabilizantes. Embalagem com no mínimo de 200 gramas, contendo especificações do produto com valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	unidade	1875
ETP 29	DOCE EM POTE DE GOIABA 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionada em embalagem original de fábrica de 600gr, com especificação dos ingredientes em lata esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamentos.	unidade	625
ETP 30	ERVILHAS, em conserva, conservadas em água e sal. Sem adição de açúcar. Acondicionadas em embalagens de peso líquido total de 300g e peso líquido drenado de 200g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1875
ETP 31	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, simples concentrado, baixo teor de sal. O produto deverá estar isento de fermentações e bolores. Acondicionados em sachês plásticos resistentes com peso líquido mínimo de 340g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	unidade	1875
ETP 32	FARINHA DE MANDIOCA, características: grupo de farinha seca, fina, classe branca. Embalagem contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 180 dias, com informações nutricionais	kg.	625
ETP 33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ? misturado com fermento preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico e contendo 1 kg cada , com validade de no mínimo 6 meses.	kg.	875
ETP 34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem: plástico atóxico transparente, contendo 1kg do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega.	kg.	375
ETP 35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem de 1 Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	kg.	1250
ETP 36	FARINHA DE ROSCA, produto obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 500g.	unidade	250
ETP 37	FARINHA LACTEA, de primeira qualidade acondicionada em embalagem prática de 400gr com marca registrada.	lt.	125
ETP 38	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg.	1875
ETP 39	FEIJÃO MACASSAR, tipo 2, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg.	1250
ETP 40	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, embalagem contendo 1kg, com grãos íntegros isentos de mofo, bolor, carunchos e sujidades, com marca registrada contendo data de fabricação de no máximo 30 dias, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	kg.	625
ETP 41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, validade de no mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 250 g.	unidade	125
ETP 42	FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO, tipo flocão de primeira qualidade, enriquecido com ferro e acido fólico, acondicionado em saco plástico de 500gr, com marca registrada contendo informações nutricionais, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade.	unidade	6250
ETP 43	LEITE CONDENSADO ? embalagem de 395gr inspecionada pelo SIF, com valor nutricional acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde	unidade	250
ETP 44	LEITE DE COCO ? de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura em embalagem de vidro com 500ml, com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação , numero de lote e prazo de validade e especificações do produto.	unidade	250
ETP 45	LEITE EM PO DESNATADO, embalagem com 200gr, com dados de identificação do	unidade	625

	produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
ETP 46	LEITE INTEGRAL EM PO, de primeira qualidade acondicionado em embalagem de 200gr com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto, enriquecidas com vitaminas iodo, ferro e zinco e VD de sódio no máximo de 32% por embalagem. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	pct.	6250
ETP 47	LEITE SEM LACTOSE, Leite em Pó Zero Lactose, lata 380g, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja.	lt.	625
ETP 48	LEITE DE SOJA, elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas.	lt.	125
ETP 49	LOURO EM FOLHAS, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade pacote com 15g.	unidade	250
ETP 50	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS, massa tipo espagete, nº8, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentarse solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Pacote de 500 gramas.	unidade	6250
ETP 51	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS, massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentarse solto, macio e com sabor característico. Embalagem de 500 gramas.	unidade	1250
ETP 52	MAIONESE ? embalagem de 250gr. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha.	unidade	250
ETP 53	MANJERICÃO, desidratado, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade ? embalagem com 7g.	unidade	250
ETP 54	MARGARINA VEGETAL, com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	unidade	1875
ETP 55	MILHO DESOLHADO, tipo 1, grupo canjica extra, classe amarela, embalagem de 500gr, registro no Ministério da Agricultura, acompanhado de certificado de classificação de acordo com artigo 1 da lei 9.972/2000.	unidade	625
ETP 56	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 2, 100% milho acondicionado em embalagem plástica de 500gr, isento de mofo e sujidades com marca registrada contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.	unidade	1250
ETP 57	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagem de 500 gramas, Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	625
ETP 58	MILHO VERDE, em conserva de água e sal ou somente água, de primeira qualidade, embalagem de 200gr, integro, sem sinais de abaulamento ou amassos, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação numero de lote prazo de validade e especificação do produto.	unidade	3750
ETP 59	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, para preparo de mingau sabor tradicional com 1kg acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	unidade	125
ETP 60	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES ESPECIFICAÇÃO: deve apresentar em embalagens entorno de 400g, com validade de 06 meses após fabricação, informação nutricional, lote, data de validade e fabricação, contato para atendimento ao consumidor.	unidade	125
ETP 61	MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO, unidades de 1 kg. Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomycesviridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacteriumtumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. Características organolépticas próprias do produto e livre de contaminação física, química e microbiológica.	unidade	250
ETP 62	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	1875
ETP 63	OREGANO, condimento preparado de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10gr c/ marca registrada.	pct.	250
ETP 64	PIMENTA DO REINO, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	250
ETP 65	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura, tipo A médio, contendo em sua composição 25g de proteína. Embalagem com 400 g, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	unidade	625
ETP 66	QUEIJO PARMESÃO RALADO ? embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	pct.	125
ETP 67	RAPADURA, exportação de cana de açúcar , com peso médio de 300g, prazo de validade de ate 6 (seis) meses.	unidade	1250
ETP 68	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg.	1250

ETP 69	SALSA DESIDRATADA, pacotes de 250 gramas, em plástico atóxico, hermeticamente vedado	unidade	250
ETP 70	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125gr contendo óleo Omega 3, validade mínima de 60 dias com informações nutricionais com registro no ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.	unidade	625
ETP 71	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500ml, sabores diversos com registro no ministério da agricultura e reforma agrária .	unidade	625
ETP 72	UVAS PASSAS, pacote com 200 gramas, escura sem semente	unidade	625
ETP 73	VINAGRE DE ALCOOL, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	2500
ETP 74	XEREM, tipo 1 classe amarela, embalagem de 500gr, registro no ministério da agricultura acompanhado de certificado de classificação de acordo com o artigo 1 da lei 25/05/2000	unidade	2500
ETP 75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, com Ovos. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificação do produto, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	unidade	5000
ETP 76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizada, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500gr, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, numero de lote, prazo de validade e especificações do produto	unidade	1250

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 865.020,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACHOCOLATADO, em pó vitaminado, sem adição de	...	kg.	500	7,49	3.745,00
ETP 2	AÇUCAR CRISTAL, branco, acondicionado em emba	...	kg.	2500	3,49	8.725,00
ETP 3	AÇUCAR TRITURADO, sacarose de canadeaçúcar, n	...	kg.	3750	3,75	14.062,50
ETP 4	ADOÇANTE LIQUIDO, contendo água, sorbitol, ed	...	unidade	75	4,75	356,25
ETP 5	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do	...	unidade	1000	9,99	9.990,00
ETP 6	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, tipo 1	...	kg.	10000	4,45	44.500,00
ETP 7	ARROZ POLIDO TIPO 1, classe longo fino, tipo	...	kg.	6250	3,99	24.937,50
ETP 8	AVEIA, embalagem de 500gr contendo carboidrat	...	unidade	125	4,99	623,75
ETP 9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da	...	unidade	875	4,99	4.366,25
ETP 10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% óleo de ol	...	unidade	250	33,99	8.497,50
ETP 11	AZEITONA VERDE ? em conserva sem caroço, cort	...	unidade	250	5,49	1.372,50
ETP 12	BEBIDA A BASE DE SOJA, original. Ingredientes	...	lt.	375	10,99	4.121,25
ETP 13	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES, fermentada co	...	lt.	10000	6,25	62.500,00
ETP 14	BISCOITO CREAM CRACKER ? embalagem de 400 gr	...	unidade	25000	4,99	124.750,00
ETP 15	BISCOITO DE POLVILHO, obtido da mistura de fa	...	unidade	250	5,99	1.497,50
ETP 16	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE,	...	unidade	500	5,99	2.995,00
ETP 17	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE, Ingredientes: F	...	unidade	500	5,99	2.995,00
ETP 18	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, crocant	...	unidade	25000	5,49	137.250,00
ETP 19	CAFÉ ? torrado e moído embalagem a vácuo de 2	...	pct.	3750	14,99	56.212,50
ETP 20	CALDO DE CARNE, condimento preparado em table	...	unidade	375	23,99	8.996,25
ETP 21	CALDO DE GALINHA, condimento preparado em tab	...	unidade	375	23,99	8.996,25
ETP 22	CANELA EM PÓ, pote de 30g. Características or	...	unidade	250	3,99	997,50
ETP 23	CHOCOLATE EM PÓ solúvel 30% a 33% de cacau: c	...	unidade	625	16,99	10.618,75
ETP 24	COCO RALADO, produto alimentício desidratado	...	pct.	625	3,75	2.343,75
ETP 25	COLORAL, condimento preparado de primeira qua	...	unidade	250	1,00	250,00
ETP 26	COMINHO, condimento preparado de primeira qua	...	unidade	625	1,49	931,25
ETP 27	CRAVO DA ÍNDIA, acondicionado em pacote de ap	...	pct.	750	3,49	2.617,50
ETP 28	CREME DE LEITE, contendo como ingredientes le	...	unidade	1875	3,99	7.481,25
ETP 29	DOCE EM POTE DE GOIABA 100% puro, textura hom	...	unidade	625	6,99	4.368,75
ETP 30	ERVILHAS, em conserva, conservadas em água e	...	unidade	1875	3,99	7.481,25
ETP 31	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, s	...	unidade	1875	2,99	5.606,25
ETP 32	FARINHA DE MANDIOCA, características: grupo d	...	kg.	625	8,99	5.618,75
ETP 33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ? misturado com	...	kg.	875	5,99	5.241,25
ETP 34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, fina, de 1ª qualid	...	kg.	375	7,10	2.662,50
ETP 35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem de 1	...	kg.	1250	5,49	6.862,50
ETP 36	FARINHA DE ROSCA, produto obtido pela moagem	...	unidade	250	7,92	1.980,00
ETP 37	FARINHA LACTEA, de primeira qualidade acondic	...	lt.	125	19,99	2.498,75
ETP 38	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem contend	...	kg.	1875	5,99	11.231,25
ETP 39	FEIJÃO MACASSAR, tipo 2, embalagem contendo 1	...	kg.	1250	3,99	4.987,50
ETP 40	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1,	...	kg.	625	6,99	4.368,75
ETP 41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, validade de no mínimo	...	unidade	125	5,49	686,25
ETP 42	FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO, tipo flocão de pri	...	unidade	6250	1,75	10.937,50
ETP 43	LEITE CONDENSADO ? embalagem de 395gr inspeci	...	unidade	250	6,99	1.747,50
ETP 44	LEITE DE COCO ? de primeira qualidade, natura	...	unidade	250	6,30	1.575,00
ETP 45	LEITE EM PO DESNATADO, embalagem com 200gr, c	...	unidade	625	10,50	6.562,50
ETP 46	LEITE INTEGRAL EM PO, de primeira qualidade a	...	pct.	6250	7,49	46.812,50
ETP 47	LEITE SEM LACTOSE, Leite em Pó Zero Lactose,	...	lt.	625	26,50	16.562,50
ETP 48	LEITE DE SOJA, elaborado com extrato de soja,	...	lt.	125	29,26	3.657,50
ETP 49	LOURO EM FOLHAS, dizeres de rotulagem, data d	...	unidade	250	2,99	747,50
ETP 50	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS, massa tipo espag	...	unidade	6250	3,49	21.812,50
ETP 51	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS, massa tipo parafu	...	unidade	1250	4,99	6.237,50
ETP 52	MAIONESE ? embalagem de 250gr. Ingredientes:	...	unidade	250	3,99	997,50
ETP 53	MANJERICÃO, desidratado, dizeres de rotulagem	...	unidade	250	3,99	997,50

ETP 54	MARGARINA VEGETAL, com sal, com 80% de teor d	...	unidade	1875	6,80	12.750,00
ETP 55	MILHO DESOLHADO, tipo 1, grupo canjica extra,	...	unidade	625	2,99	1.868,75
ETP 56	MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e de	...	unidade	1250	3,99	4.987,50
ETP 57	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagem de 500 g	...	unidade	625	4,50	2.812,50
ETP 58	MILHO VERDE, em conserva de água e sal ou som	...	unidade	3750	3,99	14.962,50
ETP 59	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, para prepar	...	unidade	125	8,99	1.123,75
ETP 60	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES ESPECIFICA	...	unidade	125	7,50	937,50
ETP 61	MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA DE MILHO,	...	unidade	250	9,85	2.462,50
ETP 62	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plá	...	unidade	1875	11,99	22.481,25
ETP 63	OREGANO, condimento preparado de primeira qua	...	pct.	250	2,99	747,50
ETP 64	PIMENTA DO REINO, contendo no mínimo 250 gram	...	unidade	250	3,99	997,50
ETP 65	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura, ti	...	unidade	625	6,29	3.931,25
ETP 66	QUEIJO PARMESÃO RALADO ? embalagem com aproxi	...	pct.	125	3,99	498,75
ETP 67	RAPADURA, exportação de cana de açúcar , com	...	unidade	1250	6,99	8.737,50
ETP 68	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em	...	kg.	1250	2,00	2.500,00
ETP 69	SALSA DESIDRATADA, pacotes de 250 gramas, em	...	unidade	250	3,00	750,00
ETP 70	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125gr contendo	...	unidade	625	6,75	4.218,75
ETP 71	SUCO ENGARRAFADO, contendo 500ml, sabores div	...	unidade	625	4,49	2.806,25
ETP 72	UVAS PASSAS, pacote com 200 gramas, escura se	...	unidade	625	8,50	5.312,50
ETP 73	VINAGRE DE ALCOL, envasado em garrafa de pol	...	unidade	2500	2,50	6.250,00
ETP 74	XEREM, tipo 1 classe amarela, embalagem de 50	...	unidade	2500	2,99	7.475,00
ETP 75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, com Ovos. Embal	...	unidade	5000	1,99	9.950,00
ETP 76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, de primeira qualidade	...	unidade	1250	5,99	7.487,50
					Total	865.020,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, PARA O EXERCICIO DE 2026. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de

tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 03 de Novembro de 2025.

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretaria de Administração